



## COLETA DE PREÇO 001/2022

**Critério de Seleção:** Coleta de Preço

**Valor Global Estimado:** R\$ 24.853,33 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

**Recebimento de Propostas:**

Dia: 13 de maio de 2022

Hora: 14:00 horas

Local: Rua Visconde de Itaborahy nº 846, Edifício Empresarial Amaralina, CEP Nº 41.900-000 – BA.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação do Diário Oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 023/2021, da Presidência da FLEM, torna público que no dia, horário e local acima determinados receberá a documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de pessoal em número estimado de 24 (vinte quatro) empregados em regime de fretamento contínuo, de Salvador e Região Metropolitana/Ceasa e Ceasa/Salvador e Região Metropolitana, no endereço Rodovia Na 526 Km 05, Rodovia Cia/Aeroporto, em horários específicos, obedecendo às descrições constantes neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2 As empresas participantes deverão se fazer representar na Coleta de Preços por prepostos devidamente credenciados perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos – Envelope “A”, e Envelope “B” -, devidamente fechados, endereçados à Pregoeira, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com

os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. As propostas de preços serão analisadas pelo PREÇO GLOBAL.

5.4. Os preços apresentados pelas proponentes deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses.

5.5. A proposta apresentada e deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, alimentação, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

6.1. O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por sua equipe de apoio.

6.2. Para a habilitação, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 A sessão pública da Coleta de Preços terá início no dia, hora e local designados no *caput* deste Edital, devendo cada representante presente efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2 Concluída a fase de credenciamento, as participantes entregarão à Comissão Permanente de Seleção e Contratação: a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; o Envelope “A” - Propostas de Preços e o Envelope “B” – Habilitação.

7.3 Iniciada a sessão pública da Coleta de Preços e efetuada a entrega dos Envelopes “A” e “B”, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.4 A Comissão Permanente de Seleção e Contratação procederá à abertura dos Envelopes “A”, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.5 Após o exame e conferência das propostas a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação negociar, visando obter o melhor preço.

7.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a presidente Comissão Permanente de Seleção e Contratação suspenderá o certame e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a participante habilitada será declarada vencedora.

7.12 Se a oferta não for aceita ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.13 A presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão que deverá ser assinada pela presidente da Comissão, equipe de apoio e participantes presentes.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor pela presidente da Comissão.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Comissão Permanente de Seleção e Contratação da FLEM serão realizados pela presidente da Comissão no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 Comissão Permanente de Seleção e Contratação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Não havendo recurso, a presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Presidência da FLEM.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Comissão Permanente de Seleção e Contratação a da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

## **10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO**

10.1. O pagamento pelos serviços objeto deste pregão será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da Contratada, em até 05 (cinco) dias do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada por preposto da FLEM.

10.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

## **11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do colaborador indicado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições inculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Coleta de Preços, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em





inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou dos telefones (71) 3115-7597, 3115-7538.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 10 de maio de 2022.

**Marilda Auxiliadora S. dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação**



## **COLETA DE PREÇOS N.º 001/2022**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de transporte coletivo de pessoal em número estimado de 24 (vinte quatro) empregados em regime de fretamento contínuo, de Salvador e Região Metropolitana/Ceasa e Ceasa/Salvador e Região Metropolitana, no endereço Rodovia Na 526 Km 05, Rodovia Cia/Aeroporto, em horários específicos, obedecendo às descrições constantes neste Termo de Referência.

A proposta objetiva transportar os funcionários desta FLEM/PROJETO CEASA com garantia de segurança e pontualidade de modo a manter a continuidade operacional da contratada.

#### **2. ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

O objeto deste termo refere-se à contratação de empresa especializada em transporte de pessoal na modalidade de fretamento, utilizando veículos em perfeitas condições de usos e segurança e com capacidade suficiente de assentos para todos os funcionários.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A locação de veículos visa a atender às necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães/PROJETO CEASA, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da FLEM/CEASA e se destina a dar continuidade à realização das atividades.

A FLEM, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de funcionários do seu quadro a serviço, além dos dirigentes da Instituição.

Considerando, também, que a FLEM não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do Estado, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades.

Nesse sentido, a presente contratação tem por objetivo abarcar as necessidades da FLEM em relação à locação de 02 VANS para transportar os funcionários desta FLEM/PROJETO CEASA

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS**

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados em veículos com as seguintes características:

a) Vans, tipo Sprinter, capacidade mínima de 15 lugares, ar condicionado, freio Abs, Air Bag, com ano de fabricação até 2017;

b) Todos os veículos devem ter assentos suficientes para transportar todos os passageiros sentados, serem dotados de poltronas, todas providas de cinto de segurança, estarem em perfeito estado de conservação e não possuam mais que 05 (cinco) anos de uso/fabricação, devidamente comprovado.

4.2. Os roteiros de transporte de pessoal e horários serão ser elaborados pela CONTRATANTE de acordo com a relação de locais de apanha, podendo ser alterado pela CONTRATANTE, sendo que os passageiros não deverão permanecer por mais de 90 (noventa) minutos no roteiro de transporte;

4.3. Os serviços serão prestados de segundas as sextas feiras, respeitando-se o horário de chegada e saída nos postos de trabalho;

4.5. Os motoristas que conduzirão as referidas vans deverão ser possivelmente funcionários da CONTRATADA;

4.6. O objeto deste contrato poderá, no curso da execução do contrato, sofrer reduções ou acréscimos, observado o limite imposto pela legislação vigente;

4.7. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA encontrar-se devidamente licenciada junto à AGERBA, consoante determina a Resolução nº 06/2001.

#### **5.. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos prazos e especificações nele contidas.

- 5.2. Contrato, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da execução irregular, inadequação ou não correspondência às especificações deste Contrato.
- 5.3. Aceitar alterações nos roteiros, adequando o valor proporcionalmente à redução ou aumento do Km rodado, a critério da CONTRATANTE;
- 5.4. Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste Instrumento, inclusive a de apresentar à CONTRATANTE como condição de pagamento, os documentos necessários exigíveis.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e às pessoas e veículos que empregar para executá-lo.
- 5.6. Em caso de descumprimento de obrigação prevista nesta Cláusula poderá a CONTRATANTE executar. direta ou indiretamente, o objeto do Contrato, cobrando às despesas correspondentes, devidamente corrigidas permitidas a retenção de créditos da CONTRATADA.
- 5.7. Substituir imediatamente o veículo que apresentar qualquer defeito ou irregularidade, seja ele de que forma for, inclusive na ocorrência de sinistros;
- 5.8. Supervisionar a correta e pontual execução dos serviços pelos seus empregados, independentemente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- 5.9. Manter os veículos a serem utilizados em perfeito estado de funcionamento, limpos higienizados. conforme protocolo de enfrentamento da Covid19, conservação, segurança e limpeza, inteira extrema, sendo da preventiva e ou corretiva dos veículos; sua exclusiva responsabilidade a manutenção mecânica
- 5.10. Manter, sempre, os motoristas uniformizados e com crachás de identificação, durante a execução dos serviços;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou infrações de trânsito que, por ventura ocorrerem;
- 5.12. Executar os serviços de transporte de acordo com o estabelecido no detalhamento constante no Termo de Referência;
- 5.13. Atender solicitação da CONTRATANTE, para colocação de veículos extras, tantos quantos forem necessários, independentemente do horário estipulado;
- 5.14. Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, inclusive carteira de habilitação, e dos veículos a serem empregados para cumprimento das obrigações assumidas:

- 5.15. Quando da renovação do emplacamento dos veículos alocados para o transporte, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios relativos a essa renovação.
- 5.16. Manter os veículos equipados de acordo com o Código Nacional de Trânsito, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil e Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, bem como cadastrados e licenciados junto aos órgãos que controlam o transporte de passageiros (AGERBA), além da documentação comprobatória da propriedade dos veículos.
- 5.17. Ressarcir à CONTRATANTE e terceiros, por danos ou prejuízos que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;
- 5.18. Empregar como motorista, profissionais devidamente habilitados, zelando pela rigorosa obediência, por parte dos mesmos, às sinalizações e demais regulamentos de trânsito;
- 5.19. Arcar com as despesas relativas ao abastecimento com combustível dos veículos assim como as relativas ao funcionamento dos mesmos;
- 5.20. Aceitar acréscimos ou supressões, dentro do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Estadual nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.21. Estar devidamente licenciada junto à AGERBA, consoante Resolução nº06/2001
- 5.22. Designar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, profissionais devidamente habilitados na categoria dos veículos utilizados, com, no mínimo, 02 (dois)anos de habilitação treinados e comprovadamente responsáveis;
- 5.23. Disponibilizar, para seus motoristas e prepostos. telefones celulares para comunicação rápida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em caso de necessidade durante a prestação de serviços;
- 5.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra integralmente procedimentos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimonial em vigor. as normas
- 5.25. Manter sempre os veículos da CONTRATADA em perfeita condição de funcionamento e devidamente higienizados, interna e externamente, equipados com equipamentos obrigatórios, exigidos e definidos pelo Código Nacional de Trânsito e Legislação em vigor, principalmente o tacógrafo;
- 5.26. Pagar, pontualmente, para cada veículo, o prêmio de seguro obrigatório de responsabilidade civil, bem como manter efetiva cobertura através de contratação em seguradora de primeira linha, de seguro facultativo de responsabilidade civil, com cobertura plena por danos pessoais e/ou materiais que possam ser causados à CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou terceiros, no decorrer das atividades inerentes à vigência do presente contrato e pelos quais a CONTRATADA possa vir a ser responsabilizada.
- 5.27. Entregar à CONTRATANTE a cópia da apólice do seguro até o início da prestação dos serviços.
- 5.28. Equipar os veículos com letreiros padronizados que os identifiquem.

- 5.29. Responder pela perfeita manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos destinados à execução do contrato, de modo que fique assegurado o perfeito funcionamento dos serviços de transporte, sem comprometimento da continuidade das atividades da CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.30. Providenciar, imediatamente em caso de avaria em qualquer dos veículos ou qualquer imprevisto de percurso, transporte nos mesmos padrões adotados pela CONTRATANTE, de forma a cumprir os roteiros e horários fixados.
- 5.31. Informar à CONTRATANTE qualquer ocorrência durante o trajeto, sob sua responsabilidade, inclusive divergência de dados relativos aos roteiros executados.
- 5.32. Atender integralmente os horários e roteiros estabelecidos.
- 5.33. Observar as condições de tráfego e limites de velocidade do veículo, conforme legislação em vigor, registrados no disco tacógrafo.
- 5.34. Observar a regularidade da velocidade dos veículos transportadores, de modo a atender os horários de apanha nos pontos de parada pré-determinados, em condições de segurança.
- 5.35. Sugerir alterações e modificações de roteiros, para análise da CONTRATANTE, nos termos das especificações deste contrato.
- 5.36. Fiscalizar seus motoristas, solucionando as questões e ordem disciplinar no roteiro, tomando as providências necessárias.
- 5.37. Observar para que os veículos transportadores saiam dos pontos iniciais nos horários programados para cada roteiro,
- 5.38. Procurar manter a regularidade dos horários de apanha, através dos seus motoristas, de modo a não interferir nos procedimentos definidos neste contrato.
- 5.39. Disponibilizar os veículos, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário de partida, nos pontos iniciais dos roteiros de ida e de volta, após checar se os mesmos estão em perfeita ordem e boas condições de funcionamento.
- 5.40. Atender ao fiel cumprimento dos itinerários estabelecidos, registrando a parada em todos os pontos existentes no roteiro. Em caso de interdição inesperada de vias de acesso, executar modificações necessárias.
- 5.41. Observar o cumprimento da lotação de cada veículo, de acordo com a listagem atualizada em seu poder, checando novas inclusões, exclusões ou outras alterações, encaminhadas pela CONTRATANTE.
- 5.42. Observar as condições de tráfego e limites de velocidade do veículo, conforme legislação em vigor, registrados no disco tacógrafo.
- 5.43. Zelar pelo asseio do veículo e observar as condições de manutenção e funcionamento de todos os equipamentos do mesmo, providenciando os reparos que se tornarem necessários.
- 5.44. Cumprir a determinação de não realizar paradas desnecessárias durante o itinerário, bem como não transportar ambulantes e pessoas outras não vinculadas à CONTRATANTE, excetuando casos emergenciais, devidamente justificados.

5.45. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade referente ao IPVA do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da Lei, com o prazo de validade devidamente atualizado.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Informar à CONTRATADA sempre que houver mudança de endereço de passageiros ou inclusão de passageiros novos, para que a mesma possa ajustar os roteiros;

6.2. Avisar com antecedência à CONTRATADA a necessidade de trabalho em regime de horas extras para a programação dos respectivos veículos.

6.3. Interferir junto à CONTRATADA quando a mesma não estiver cumprindo os roteiros prè- estabelecidos, deixando de atender plenamente as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Realizar, a cada 02 (dois) meses, vistoria nos veículos da CONTRATADA, devendo-se observar situações de segurança, higiene e apresentação individual de cada motorista.

6.5. Informar ao usuário que o mesmo deverá estar no ponto de embarque com antecedência de 10 minutos do horário de embarcar e que não haverá espera de retardatários.

6.6. Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, inclusive vistoriando os veículos para atestar as suas condições dentro dos padrões de segurança exigíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento

## 7. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações das revisões periódicas feita pelo contratado.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços demandados por esse presente Termo de Referência são requeridas as seguintes qualificações:

8.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2. Declaração das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## 9. QUANTO A PROPOSTA PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês da publicação do edital de licitação, que será considerado como o mês de referência do preço.

### 9.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

### 9.2 PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preço de acordo com quantitativo constante do item do objeto especificado no item 5 do termo de referência, expressando os valores em moeda nacional - reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último,

9.2.3 No preço acima especificado, estão incluídas as despesas com taxas, impostos, inclusive IPVA, assistência técnica total dos veículos, combustível, motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro obrigatório e total contra terceiros, e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste termo.

9.2.4 O preço cotado deverá ser orçado em valor vigente à data da publicação da licitação, com todos os componentes que compõem a planilha de custo com respectiva margem de lucro já incluído, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional predominante do objeto contratual, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



9.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através da assinatura do respectivo Termo Aditivo, podendo ser ajustado pela variação anual do INPC, divulgado pelo IBGE, havida no período.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até oito dias úteis do mês subsequente ao da execução dos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de comprovante do recolhimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social e FGTS, decorrentes da execução do Contrato, devidamente aceitas e aprovadas pela unidade competente, mediante crédito em conta de Agência bancária a ser indicada pela CONTRATADA e corresponderá às despesas apuradas na medição respectiva.

**Marcia Novais**  
**Diretoria Técnica 1**



## COLETA DE PREÇOS N.º 001/2022

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**Identificação:**

**Endereço:**

Descrição	Motorista	Período	Valor mensal	Valor global
Locação de 02 Vans				
<b>PREÇO GLOBAL</b>				

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura



## COLETA DE PREÇOS N.º 001/2022

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### COLETA DE PREÇOS N.º 001/2022

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura



**COLETA DE PREÇOS N.º 001/2022**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2022

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura



**COLETA DE PREÇO N.º 001/2022**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ..... NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** -CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na Rua Visconde de Itaboray, nº 845, Ed. Empresarial Amaralina, Amaralina Salvador/Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra. ...., portadora da Carteira Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º 00726/09 e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATADA, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de pessoal em número estimado de 24 (vinte quatro) empregados em regime de fretamento contínuo, de Salvador e Região Metropolitana/Ceasa e Ceasa/Salvador e Região Metropolitana, no endereço Rodovia Na 526 Km 05, Rodovia Cia/Aeroporto, em horários específicos, obedecendo às descrições constantes neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Informar à CONTRATADA sempre que houver mudança de endereço de passageiros ou inclusão de passageiros novos, para que a mesma possa ajustar os roteiros;
- b) Avisar com antecedência à CONTRATADA a necessidade de trabalho em regime de horas extras para a programação dos respectivos veículos.
- c) Interferir junto à CONTRATADA quando a mesma não estiver cumprindo os roteiros prè- estabelecidos, deixando de atender plenamente as condições estabelecidas no contrato.
- d) Realizar, a cada 02 (dois) meses, vistoria nos veículos da CONTRATADA, devendo-se observar situações de segurança, higiene e apresentação individual de cada motorista.
- e) Informar ao usuário que o mesmo deverá estar no ponto de embarque com antecedência de 10 minutos do horário de embarcar e que não haverá espera de retardatários
- f) Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, inclusive vistoriando os veículos para atestar as suas condições dentro dos padrões de segurança exigíveis.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos prazos e especificações nele contidas.
- b) Contrato, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da execução irregular, inadequação ou não correspondência às especificações deste Contrato.
- c) Aceitar alterações nos roteiros, adequando o valor proporcionalmente à redução ou aumento do Km rodado, a critério da CONTRATANTE;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste Instrumento, inclusive a de apresentar à CONTRATANTE como condição de pagamento, os documentos necessários exigíveis.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e às pessoas e veículos que empregar para executá-lo.
- f) Em caso de descumprimento de obrigação prevista nesta Cláusula poderá a CONTRATANTE executar. direta ou indiretamente, o objeto do Contrato, cobrando

às despesas correspondentes, devidamente corrigidas permitidas a retenção de créditos da CONTRATADA.

g) Substituir imediatamente o veículo que apresentar qualquer defeito ou irregularidade, seja ele de que forma for, inclusive na ocorrência de sinistros;

h) Supervisionar a correta e pontual execução dos serviços pelos seus empregados, independentemente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

i) Manter os veículos a serem utilizados em perfeito estado de funcionamento, limpos higienizados, conforme protocolo de enfrentamento da Covid19, conservação, segurança e limpeza, inteira extrema, sendo da preventiva e ou corretiva dos veículos; sua exclusiva responsabilidade a manutenção mecânica

j) Manter, sempre, os motoristas uniformizados e com crachás de identificação, durante a execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou infrações de trânsito que, por ventura ocorrerem;

l) Executar os serviços de transporte de acordo com o estabelecido no detalhamento constante no Termo de Referência;

m) Atender solicitação da CONTRATANTE, para colocação de veículos extras, tantos quantos forem necessários, independentemente do horário estipulado;

n) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, inclusive carteira de habilitação, e dos veículos a serem empregados para cumprimento das obrigações assumidas:

o) Quando da renovação do emplacamento dos veículos alocados para o transporte, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios relativos a essa renovação.

p) Manter os veículos equipados de acordo com o Código Nacional de Trânsito, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil e Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, bem como cadastrados e licenciados junto aos órgãos que controlam o transporte de passageiros (AGERBA), além da documentação comprobatória da propriedade dos veículos.

q) Ressarcir à CONTRATANTE e terceiros, por danos ou prejuízos que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

r) Empregar como motorista, profissionais devidamente habilitados, zelando pela rigorosa obediência, por parte dos mesmos, às sinalizações e demais regulamentos de trânsito;

s) Arcar com as despesas relativas ao abastecimento com combustível dos veículos assim como as relativas ao funcionamento dos mesmos;

t) Aceitar acréscimos ou supressões, dentro do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Estadual nº 8.666/93 e suas alterações.

5.21. Estar devidamente licenciada junto à AGERBA, consoante Resolução nº06/2001

- u) Designar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, profissionais devidamente habilitados na categoria dos veículos utilizados, com, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação. treinados e comprovadamente responsáveis;
- v) Disponibilizar, para seus motoristas e prepostos. telefones celulares para comunicação rápida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em caso de necessidade durante a prestação de serviços;
- w) Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra integralmente procedimentos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimonial em vigor. as normas
- x) Manter sempre os veículos da CONTRATADA em perfeita condição de funcionamento e devidamente higienizados, interna e externamente, equipados com equipamentos obrigatórios, exigidos e definidos pelo Código Nacional de Trânsito e Legislação em vigor, principalmente o tacógrafo;
- y) Pagar, pontualmente, para cada veículo, o prêmio de seguro obrigatório de responsabilidade civil, bem como manter efetiva cobertura através de contratação em seguradora de primeira linha, de seguro facultativo de responsabilidade civil, com cobertura plena por danos pessoais e/ou materiais que possam ser causados à CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou terceiros, no decorrer das atividades inerentes à vigência do presente contrato e pelos quais a CONTRATADA possa vir a ser responsabilizada.
- z) Entregar à CONTRATANTE a cópia da apólice do seguro até o início da prestação dos serviços.
  - aa) Equipar os veículos com letreiros padronizados que os identifiquem.
  - bb) Responder pela perfeita manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos destinados à execução do contrato, de modo que fique assegurado o perfeito funcionamento dos serviços de transporte, sem comprometimento da continuidade das atividades da CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis.
  - cc) Providenciar, imediatamente em caso de avaria em qualquer dos veículos ou qualquer imprevisto de percurso, transporte nos mesmos padrões adotados pela CONTRATANTE, de forma a cumprir os roteiros e horários fixados.
  - dd) Informar à CONTRATANTE qualquer ocorrência durante o trajeto, sob sua responsabilidade, inclusive divergência de dados relativos aos roteiros executados.
  - ee) Atender integralmente os horários e roteiros estabelecidos.
  - ff) Observar as condições de tráfego e limites de velocidade do veículo, conforme legislação em vigor, registrados no disco tacógrafo.
  - gg) Observar a regularidade da velocidade dos veículos transportadores, de modo a atender os horários de apanha nos pontos de parada pré-determinados, em condições de segurança.
  - hh) Sugerir alterações e modificações de roteiros, para análise da CONTRATANTE, nos termos das especificações deste contrato.
  - ii) Fiscalizar seus motoristas, solucionando as questões e ordem disciplinar no roteiro, tomando as providências necessárias.



- jj) Observar para que os veículos transportadores saiam dos pontos iniciais nos horários programados para cada roteiro,
- kk) Procurar manter a regularidade dos horários de apanha, através do seus motoristas, de modo a não interferir nos procedimentos definidos neste contrato.
- ll) Disponibilizar os veículos, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário de partida, nos pontos iniciais dos roteiros de ida e de volta, após checar se os mesmos estão em perfeita ordem e boas condições de funcionamento.
- mm) Atender ao fiel cumprimento dos itinerários estabelecidos, registrando a parada em todos os pontos existentes no roteiro. Em caso de interdição inesperada de vias de acesso, executar modificações necessárias.
- nn) Observar o cumprimento da lotação de cada veículo, de acordo com a listagem atualizada em seu poder, checando novas inclusões, exclusões ou outras alterações, encaminhadas pela CONTRATANTE.
- oo) Observar as condições de tráfego e limites de velocidade do veículo, conforme legislação em vigor, registrados no disco tacógrafo.
- pp) Zelar pelo asseio do veículo e observar as condições de manutenção e funcionamento de todos os equipamentos do mesmo, providenciando os reparos que se tornarem necessários.
- qq) Cumprir a determinação de não realizar paradas desnecessárias durante o itinerário, bem como não transportar ambulantes e pessoas outras não vinculadas à CONTRATANTE, excetuando casos emergenciais, devidamente justificados.
- rr) No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade referente ao IPVA do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da Lei, com o prazo de validade devidamente atualizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até oito dias úteis do mês subsequente ao da execução dos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de comprovante do recolhimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social e FGTS, decorrentes da execução do Contrato, devidamente aceitas e aprovadas pela unidade competente, mediante crédito em conta de Agência bancária a ser indicada pela CONTRATADA e corresponderá às despesas apuradas na medição respectiva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a LOCADORA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:



- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador, de de 2022

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

27